

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Telêmaco Borba, 02 de junho de 2011

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo Decreto Mun.10060-Editado em 8 paginas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Municipal nº 1051 de 23/12/95 e nº 1081 de 25/07/96 e nº 1422 de18/12/03 Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 - CEP 84.261-050 Telefone: 0(42) 3904-1662

RESOLUÇÃO Nº 012/2011

SÚMULA: Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2011 do município de Telêmaço Borba-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1051 de 23 de dezembro de 1995, e,

Considerando as deliberações de plenária realizada em 30 de maio de 2011

Art. 1º Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2010 do município de Telêmaco Borba-PR.

Telêmaco Borba, 30 de maio de 2011.

Carla Rosana Merhy Oliveira Presidente

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2011, PROTOCOLO Nº 201101/21984

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 17589 de 29 de dezembro de 2.010, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor: 8454-9 D.L KMETIUK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS -ME CNDJ: 13.232.435/0001-03 Telefone: (42) 3027-6902 Status: Habilitado

Lote 001 - Lote 001 00134575 Buffet térmico com as seg. esp. 4.315,00 1,00 FRIGER REFRIGERAÇÃO 4.315,00

Lote 004 - Lote 004 00134582 Refresqueira com as seg. esp. 1.944,00 1.00 BEGEL REFRIGERAÇÃO 1.944,00 UN

VALOR TOTAL: R\$ 6.259,00

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Telêmaco Borba, 25 de maio de 2011.

EROS DANILO ARAÚJO Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2011, PROTOCOLO Nº 201104/23798

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 17589 de 29 de dezembro de 2.010, julgou vencedora a Empresa:

50.221.047/0001-14

Lote 001 - Lote 001

001 35151 Envelope Spo second as acquiries especific UN 10.000,00 GRÁPICA PLANETA 0,31 3.200,00

VALOR TOTAL: RE3.3.200,00

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 25 de maio de 2011.

EROS DANILO ARAÚJO

Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2011, PROTOCOLO Nº 201103/23249

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 17589 de 29 de dezembro de 2 010 julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor: 2042-7 MARAJÓ SELLA VIA AUTOMÓVEIS LTD A. Telefone: (43) 3377-7254 Stetus:

CNP3: 55.955.295/0001-57

Lote 001 - Lote 001 001 34810 - Valculo sero quilometro, na cor branca, UN 1,00 FIAT/DUCATO 104.800,00 104.800,00

VALOR TOTAL: R\$104.500,00

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Telêmaco Borba, 25 de maio de 2011.

EROS DANILO ARAÚJO

Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2011

PREGAD PRESENCIAL N.º 040/2011
PROTOCOLO Nº201104/2011
O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 17589 de 29 de dezembro de 2.010, julgou vencedora a Empresa:

Formacedor: 8721-1 TISATUR TRANSPORTES LTDA - ME CNPJ: 08.284.951/0001-16
Telefone: 42.3224.9157 Stetus: Hebilitedo

Lote 001 - Lote 001 00134859 Contratação da sanviças da transporta da pass

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à dministração Pública.

dministração Pública. Telêmaco Borba, 25 de maio de 2011.

EROS DANILO ARAÚJO Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2011, PROTOCOLO Nº 201103/23369

O Prefeito Municipal de Telémaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 17589 de 29 de dezembro de 2.010, julgou vencedora a Empresa:

CN P3: 03.977.056/0001-03 Hebilite do

nacedor: 5415-2 M.SINCKIEWICZ & N. C. ARAUJO LTDA lafona: Status:

Lote 001 - Lote 001 00135220 Lossgão de maquina escavadeira hidráultea 1.200,00 90,00 108,000,00

VALOR TOTAL: R\$ 108.000.00

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública

Telêmaco Borba, 30 de maio de 2011.

EROS DANILO ARAÚJO

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2011

PREGAU PRESENCIAL N.º 037/2011
PROTOCOLO Nº201103/23100
O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 17589 de 29 de dezembro de 2.010, julgou vencedora a Empresa:

ecedor: 3110-1 INVIOLAVEL FELEMACO BORBA - MANUFE COM DE ELETRO- ONFO: 001 25305 Mão de obra para instalação e manutenção HO 002 25321 Prestação de Serviços de monitoramiento de sis UN

VALOR TO LAL: H\$ 107.510.00

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública

Telêmaco Borba, 25 de maio de 2011.

EROS DANILO ARAÚJO Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2011 PROTOCOLO Nº201102/22569

O Prefeito Municipal de Telémaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 17589 de 29 de dezembro de 2.010, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor: 8400-0 J.L. DINIZ & CIALTDA Felbfone: 48-30281581 04.503.070/0001-13
 Lote 001 - Lote 001
 GLB

 001 34804 Bajubamentos para sist, de monitoramento di 002 34804 Sistema de cámeras
 GLB GLB

 003 34803 Sistema de cámeras
 GLB

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública Telêmaco Borba, 25 de maio de 2011.

EROS DANILO ARAÚJO

Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.

Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1091/3271-1167 - Fax: (42) 3273-1067

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1091/3271-1167 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MÚNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1062

SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1065

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUINHOZ DA ROCHA NETO, 116 - FONE: (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇÁS - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER 1200 - FONE: (42) 3904-1577

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, 300 - FONE: (42) 3273-7450

	EVIDATOR CONTRATILATE N 9 01 4/2011
	EXTRATOS CONTRATUAIS N.º 014/2011
CONTRATO	Contrato 021/2011
CONTRATANTE CONTRATADA	MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR PARANA EQUIPAMENTOS S/A
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CATERPILLAR
PRAZO	VIGENCIA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31.12.2011.
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 150,000,00 GLOBAL ESTIMA DO. 2520,08,005,15,451,1502,2048,3390,30000,01-511.
55.2	279 0.0 8.0 07, 15, 452, 15 03, 205 2, 3 390, 39 00, 01, 000 .
CONTRATO	F
CONTRATO	Contrato 020/2011. MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADA	TISATUR TRANSPORTES LTDA ME.
OBJETO PRAZO	TRANSLADO DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 26 DIAS LETIVOS E O PRAZO DE VIGENCIA DERÁ
	IAS A CONTAR DA ASSIANTURA.
VALOR	R\$ 356,00 POR VIAGEM TOTALIZANDO R\$ 9.256,00, VALOR GLOBAL ESTIMADO.
DOTAÇÃO	11.006.12.364.1201.2100.3390.3900.
CONTRATO CONTRATANTE	Contrato 023/2011. MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
CONTRATADA	VIAGEM DA ÁGUIA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.
OBJETO	Pornecimento de 17 pares de calçados para atendimento da Divisão de Atendimento ao
PRAZO	Vioência 20 dias a partir da assinatura.
VALOR	R\$ 44,90 valor unitário e R\$ 763,30 VALOR GLOBAL ESTIMADO.
DOTAÇÃO	13.003.08.243.0803.6128.3390.3900.33728.
2º TA CONTRATANTE	Contrato 064/2010. MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADA	MONICIPIO DE TELEMACO BURBA-PR IMOBILIARIA CIDADE DO PAPEL LTDA.
OBJETO	
PRAZO VALOR	R\$ 8.556,00 mensal valor global será de R\$ 473.808,00.
DOTAÇÃO	RS 12.001.10.301.1001.2112.5550/0.1303 até 30.04.2011. SMTIC 0.002.22.661.2201.2059.3380.3900.
_	SMTIC 0.002.22.661.2201.2059.3390.3900.
CONVENIO	CONVENIO DE ESTAGIO. MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONVENIADA CONVENENTE	FATEB.
objeto	Concessão de estagio curricular para acadêmicos regularmente matriculados.
PRAZO VALOR	01 and a contar da assinatura do presente termo.
DOTAÇÃO	
TA CONVENIO	CD NVENID 33/2010.
CONVENIADA CONVENENTE	MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA-PR. FIEP, SESI.
objeto	
PRAZO	VIGENIIA SERÁ ATÉ 31.12.2011.
VALOR DOTAÇÃO	
•	TERMO DE ŒSSÃO DE USO.
OUTORGANTE	MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
OUTORGADA	CDMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR.
obj∉o	CONSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DE ESIGOTOS - ÁREA DE 134,46MP CORRESPONDENTE À PARTE DA ÁREA DE 7,500,00M2 - ÁREA DE PRESERVAÇÃO
	PERMANENTE - JARDIM SÃO SILVESTRE.
PRAZO	A SERVIDÃO É PERPETUA A TITULO GRATUITO.
CESSÃO DE USO	TERMO DE CESSÃO DE USO.
OUTORGANTE	MUNICIPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
OUTORGADA	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR.
objeto	CONSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DE ESCOTOS - ÁREA DE S89.95 M² CORRESPONDENTE À PARTE DA ÁREA DE 4,808,25 M² - ÁREA REMANESCENTE -
	JARDIM SÃO SILVESTRE.
PRAZO	A SERVIDÃO É PERPETÚA A TITULO GRATUITO.

PORTARIA № 2389 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições

Considerando o contido no Memorando 104/2011-DL, de 26 de maio de 2011,
RESOLVE

Art. 1º CRIAR, a Comissão Especial de Licitações para Chamada Pública de Agricultores
Familiares, para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda
Escolar, bem como nomear os membros para compor a referida comissão, conforme segue:

Cleia Moreira Pedroso – Secretaria Municipal de Administração

Cleia Moreira Pedroso – Secretaria Municipal de Administração
Rivaldo Rezende Figueira – Secretaria Municipal de Administração
Cerli Alves Teixeira – Secretaria Municipal de Administração
Claudicéia Rosa Nievola – Secretaria Municipal de Educação
Daniele Vieira Kuna – Secretaria Municipal de Educação
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTÁDO DO PARANÁ, 26 maio de 2011

Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2388

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições.

Considerando o contido no Memorando 103/2011-DL, de 26 de maio de 2011, **RESOLVE**

Art. 1º CRIAR, a Comissão para Fiscalização e Recebimento, para vistoria nas instalações do prestador de serviços mecânicos, aprovação dos orçamentos para manutenção dos veículos e recebimento dos respectivos serviços, conforme prevê o edital do Pregão 042/ 2011, subitem 5.9, bem como nomear os membros para compor a referida comissão, conforme segue:

- Joaquim Natalino Lopes Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- Paulo Cezar da Silva Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Cerli Alves Teixeira Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 maio de 2011.

Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2387 O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o art. 81, IX, da Lei Municipal nº 814 de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1.º Aceitar o Ajuste de Metas do Pacto pela Saúde para o ano de 2011, em conformidade com os encaminhamentos aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, que são:

A meta revisada da taxa de mortalidade infantil para 2011 será de 17, visto que no ano de 2010 foi atingido o índice de 21, sendo estas principalmente mortes no período

A razão entre mamografias realizadas após revisão será de 0,2 em 2011, visto Ш. que a meta de 2010 foi superada; III. A proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal

será aumentada para 76, visto que essa proporção foi superada em 2010; IV. O percentual de crianças menores de 5 anos com baixo peso para idade, após revisão ficará igual a meta do Paraná, uma vez que o percentual atingido em 2010 foi de 1,19

e a meta era de 4,2; V. O número de notificações dos agravos à saúde do trabalhador após revisada será

de 100, visto que em 2010 houve obrigatoriedade na notificação destes agravos; e, VI. A proporção de casos de doenças de notificação compulsórias encerradas oportunamente após notificação será de 90 em 2011, visto que em 2010 foi atingido 97,32.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de maio de

Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Fros Danilo Araújo Prefeito Municipal

Art. 1º - Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2011; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1788/2010 – LDO 2011; fica alterado as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
13	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
0803	Programa: Proteção Social Especial	751.059,30
002	Ação: Manut da Divisão de Atendimento ao Menor	751.059,30
	Recurso: Vinculado Outras Vinculações	29.059,30

Art. 2.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício de 2011 do Município de Telêmaco Jorba, Estado do Paraná, um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 763,30 (Setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos) para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 728 - RECURSO CONVENIO SECJ/CDECA/118/08/CRE SCER EM FAMÍLIA - EXERCÍCIO

	ANTERIOR		
	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
13.00	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
13.003	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.243.0803.6128	MANUT DA DIV DE ATENDIMENTO AO MENOR		
6290 - 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3-3-728	763,30
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT		763,3

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES

Art. 3.º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o

Superávit Financeiro da Fonte de Recurso nº. 728 no valor de R\$ 763,30 (Setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de junho de

Roberto Stock Secretário Municipal de Finanças Eros Danilo Araújo

D E C R E T O 17 9 5 8 O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o contido no protocolo N. 23135/2011 do Pregão Eletrônico N.º 038/2011 PMTB, e no parecer jurídico, R E S O L V E

Art. 1º JULGAR frustrados os itens 02, 04 e 07 da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N.º 038/2011 - PMTB, que tem por objeto aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de 2011.

Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Fros Danilo Araújo Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17957

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das tribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA a Servidora abaixo:

I - MARLISE MARCONDES LOPES, matricula 9331, ocupante do cargo do Quadro de provimento efetivo denominado ENFERMEIRO, na Seção de Saúde Pública, na Divisão de Saúde Pública, na Secretaria Municipal de Saúde, conceder Função Gratificada símbolo FG-16 denominada Encarregado de Serviço I, atuando na mesma lotação supracitada, a partir de 01/ 06/2011

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de

Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

D E C R E T O № 1 7 9 5 6 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANA, usando das atribuições que lhe são conferidas, R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade, a servidora VERCELES CRISTINA RODRIGUES LOPES, matrícula 7859, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado AUXILIAR DE SAÚDE, lotada na Divisão de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24 de maio de 2011 a 20 de setembro de 2011, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal n.º 969 de 26 de novembro de 1993, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 3051/2011.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17955
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por qüinqüênio de exercício, ao servidor JUAREZ DA SILVA RIBEIRO, matrícula 8716, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE CARROS PESADOS, lotada na Divisão de Pavimentação e Máquinas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01 de junho de 2011 a 31 de agosto de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N,º 10559/2010.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araúio Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 7 9 5 4 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas, R E S O L V E Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por decênio de exercício, ao servidor MARCOS OVIDIO DE ALMEIDA CINTRA, matrícula 6856, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, lotada na Seção de Atendimento Médico Odontológico, na Divisão de Saúde Pública, da lotada ha Segad de Aleirdinienho Medico Odorilologico, ha Divisad de Sadde Publica, and Secretaria Municipal de Sadde, no período de 04 de maio de 2011 a 03 de novembro de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 134/2011.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de

2011

Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17953

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E Art. 1º CONCEDER Gratificação, a partir de 02 de maio de 2011, conforme abaixo especificado: Concessões Concessão de GF 6 – Coordenador de Programas Educacionais:

No	NOME	MATR	LOTAÇÃO	
01	Daiane de Rocio Campos Luna	9027	Escola Mun. Bento Mossurunga	

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 2011

Arnaldo José Romão

Eros Danilo Araúio Procurador Geral do Município Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17952
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE
Art. 1.º RETIFICAR, o Decreto Municipal nº 17867 de 03 de maio de 2011, conforme abaixo:

De:

I – Conceder Gratificação, a partir de 02 de maio de 2011, Concessão de GF-7 – Período Extraordinário: Mabel Cristina Ribas Gomes Pupo, Matrícula 8463.

Para:
I – Conceder Gratificação, a partir de 02 de maio de 2011, Concessão de GF-1 – Diretor de Escola: Mabel Cristina Ribas Gomes Pupo, Matrícula 8463.
Art. 2.º Ficam ratificados todos os demais termos do referido decreto.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de

Arnaldo José Romão

Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araúio Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17951

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com as Leis n.º 968/93 e 969/93. R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER APOSENTADORIA, POR INVALIDEZ, a Servidora SHIRLENE MARIA TORRES DO AMARAL, ocupante do cargo de Professor Classe II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais mensais de R\$ 505,13 (quinhentos e cinco reais e treze centavos), calculados com base no tempo de contribuição de 19 (dezenove) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias, tendo por fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV N.º 039/11.

Art. 2.º Fica assegurado ao Servidor, o direito a perceber os valores correspondente ao Piso Municipal de Salário ou ao correspondente ao Salário Mínimo Nacional nos termos do artigo 39, § 3.º da Constituição Federal da República

Art. 3.º Determinar o desligamento da servidora SHIRLENE MARIA TORRES DO AMARAL do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de

Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 1 7 9 5 0 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA INTEGRAL, a Servidora MARIA JOSÉ BUENO MOREIRA, do Poder Executivo do Município de Telémaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Fem, na Divisão de Administração do Ensino, da Secretaría Municipal de Educação, com proventos integrais de R\$ 722,15 (setector) en dois resis a quijar a centavos). Calculados com base no tempo de serviço de 30 (trinto) a nos e dois reais e quinze centavos), calculados com base no tempo de serviço de 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV Nº 054/2011.

Art. 2º Determinar o desligamento do servidor MARIA JOSÉ BUENO MOREIRA, do Serviço

Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de

Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araúio Prefeito Municipal

D E C R E T O $\,$ Nº $\,$ 1 7 9 4 9 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993. R E S O L V E Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA INTEGRAL, ao Servidor JOÃO MARIA TALEVI, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Vígia, na Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais de R\$ 722,15 (setecentos e vinte e dois reais e quinze centavos), calculados com base no tempo de serviço de 35 (trinta e cinco) anos, 09 (nove) mês e 10 (dez) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV Nº 038/2011. Art. 2º Determinar o desligamento do servidor JOÃO MARIA TALEVI, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de

Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

D E C R E T O $\,$ Nº 1 7 9 4 8 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o Decreto 3931/2001, e CONSIDERANDO, o contido no Parecer Jurídico e Processo Licitatório protocolado sob o N.º 2011/23818,

R E S O L V E Art. 1º ADERIR a Ata de Registro de Preços do Governo do Estado do Paraná de Administração e da Previdência, oriunda do Processo Licitatório na modalidade de Pregão

de Administração e da Previdencia, orlunda do Processo Licitatorio na modalidade de Pregao Eletrônico sob o número 067/2010.

Art. 2º A adesão de que trata o artigo anterior objetiva à Aquisição de 15 (quinze) Mochos Giratórios, pela empresa CIRUPAR – REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 2011

Arnaldo José Romão

Eros Danilo Araújo Procurador Geral do Município Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17947
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE Art. 1º NOMEAR, o servidor abaixo relacionado:

I – TÂNIA APARECIDA ARAUJO ROCHA, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominado CHEFE DA SEÇÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO, no Gabinete do Prefeito, a partir de 23/05/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de

2011.

Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

D E C R E T O 1,7 9 4 6
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERANDO, o contido no protocolo N. 23248/2011 do Pregão Eletrônico N.º 034/2011

PMTB, e no parecer jurídico, R E S O L V E

Art. 1º JULGAR frustrados os itens 02, 03 e 04 da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N.º 034/2011- PMTB, que tem por objeto aquisição de Equipamentos para o

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17945

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora HELENA PEREIRA, matrícula 9025, de cargo do quadro de provimento efetivo denominado ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ainda exercendo a Gratificação de Encarregado de Serviço I, lotada na Divisão de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de maio de 2011, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 3052/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de maio de

Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 1 7 9 1 5 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o contido no memorando nº 179/2011 da Secretaria Municipal de Educação,

o qual encaminha para análise e providencias o Regulamento do Serviço de Transporte Escolar, no sentido de instituir oficialmente o referido regulamento;

Considerando o contido no Artigo 208 da Constituição Federal, no qual encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do Ensino Público e trata de garantias asseguradas aos educandos, relacionadas ao efetivo exercício do direito à educação, estando, entre elas, o transporte escolar:

RESOLVE Art. 1º - IN Art. 1º - INSTITUIR o Regulamento de Serviço de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Municipio de Telêmaco Borba, o qual fica fazendo parte integrante do presente. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições

Alt. 2-- Este Decreto entra entrigión na data de sua públicação, revogando as disposiçõe em contrário. PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Fros Danilo Araújo Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O transporte coletivo de alunos da Rede Pública de Ensino, no Município de Telêmaco Borba, constitui um serviço público prestado pela Prefeitura Municipial de Telêmaco Borba através da Secretaria Municipal de Educação, sendo regido por este Regulamento, atendidas as exigências da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais normas pertinentes aplicáveis.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins do disposto neste Regulamento, considera-se:

I- Transporte Escolar: serviço de transporte coletivo de estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial no Município de Telêmaco Borba;

Estudantes: Indivíduos transportados por veículo escolar;

III- Condutor: motorista de Transporte Escolar pertencente ao quadro de uncionários da Secretaria Municipal de Educação.

IV- Veículo utilitário tipo "Van" ou similares: veículo automotor de transporte coletivo

com capacidade para até 15 (quinze) passageiros; V- Microônibus: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade

V- INICIONIBLES COLLECTOR para até 23 (vinte e três) passageiros;
VI- Ônibus: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 44 (quarenta e quatro) passageiros.

CAPÍTULO III

DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 3º Tem direito ao transporte escolar os alunos, cuja escola mais próxima de sua residência encontra-se a distância mínima de:

1- 02 (dois) quilômetros para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

1- 03 (três) quilômetros para alunos do Ensino Médio.

§ 1º- excetuam-se desta regra os alunos portadores de necessidades especiais e aqueles para os quais houver justificativas de ordem prática a critério da Secretaria Municipal de Educação. de Educação.

os alunos serão cadastrados pela Secretaria Municipal de Educação, a qual § 3º - o cadastro a que se refere o parágrafo anterior será realizado mediante § 3º - o cadastro a que se refere o parágrafo anterior será realizado mediante

preenchimento de ficha cadastral, assinada pelos responsáveis pelo aluno, declaração de matrícula e frequência da escola e comprovante atualizado de endereço

Art. 4º Os alunos da Educação Infantil com idade até cinco anos deverão ser transportados somente quando acompanhados por seus respectivos responsáveis.

Art. 5º É vedado o atendimento de alunos da rede particular, exceto em circunstâncias especiais por decisão judicial ou da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

CAPTIULO IV

DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 6º Os veículos de transporte escolar devem atender as necessárias condições de segurança e higiene como determina o Código de Trânsito Brasileiro, exigindo-se para tanto:

l- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centimetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o distico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

II-equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; IV-

traseira; IV- cintos de segurança em número igual à lotação; V- outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

VI- Mostrar em lugar visível a devida autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar, na qual deverá estar expresso o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo;

VII- Mostrar em lugar visível a identificação do motorista constando seu nome completo, o respectivo número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações.

Art. 7º Os veículos de Transporte Escolar não poderão portar cartazes, faixas, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam eles de que natureza for.

Art. 8º Os veículos do Transporte Escolar são exclusivos para o transporte de alunos da rede pública de ensino.

rede pública de ensino.

Art. 9º É vedada a utilização de veículos de transporte escolar que apresentem riscos

aos alunos e/ou falta dos equipamentos básicos de segurança.

Art. 10 É vedado o transporte de cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares

Parágrafo único- excetuam-se desta regra os alimentos e materiais didático/ pedagógicos destinados às escolas, particularmente aquelas situadas em áreas rurais, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DO EMBARQUE/DESEMBARQUE

O embarque/desembarque dos alunos deve ser feito sob a supervisão de um Art. 11

adulto. Art. 12 É vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua.

Art. 13 O embarque/desembarque somente poderá ser efetuado pelo lado da calçada ou da margem da estrada à direita do veículo.

Art.14 O embarque/desembarque somente poderá ser feito nos pontos predeterminados pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DOS MOTORISTAS
SEÇÃO I - DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 15 A jornada de trabalho dos motoristas será aquela definida em normas legais e regulamentares pertinentes a categoria.

Art. 16 Somente será permitido o serviço extraordinário para atender a situações

excepcionais e temporárias

Parágrafo único- O pagamento de adicional por serviço extraordinário previsto neste artigo será efetuado no mês subsequente em que ocorrer esse serviço e, tão somente, após a autorização acompanhada de justificativa da chefia responsável pelo serviço extraordinário. extraordinário

SEÇÃO II - DOS DIREITOS

Art. 17 São direitos dos condutores dos veículos do Transporte Escolar todos aqueles presentes na Lei 969/93 que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do município de Telêmaco Borba.

municipio de Telêmaco Borba.

SEÇÃO III- DOS DEVERES

Art. 18 O condutor do veículo do Transporte Escolar deve satisfazer os seguintes requisitos:
a) apresentar documento de Registro Geral (Identidade), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e CPF válidos;
b) ser maior de 21 anos;

b) ser maior de 21 anos;
c) ter capacidade de interpretar textos;
d) estar habilitado na categoria "D" ou "E" há pelo menos 1 (um) ano;
e) ser aprovado em exame de avaliação psicológica;
f) apresentar certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
g) apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas;
h) não ter cometido infrações graves ou gravíssimas ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
i) apresentar restidão/certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores

apresentar certidão/certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme currículo previsto em lei.

Art. 19 São deveres dos condutores dos veículos do Transporte Escolar, além dos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e legislações pertinentes:

a) cumprir e fazer cumprir o que está contido no presente regulamento;
b) conhecer e observar as disposições contidas na legislação (federal, estadual e municipal) referente ao transporte escolar;

conhecer e aplicar os preceitos de segurança adquiridos mediante treinamento; portar a credencial comprobatória do Curso de Formação de Condutores de Transporte c) d)

e) f)

portar crachá que identifique seus respectivos nomes e número de identidade; fornecer dados atualizados a Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado; acatar as orientações da Secretaria Municipal de Educação; apresentar-se adequadamente trajado, sendo vedado o uso de bermudas e camisetas g) h)

i) zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de Transporte Escolar; j) zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;

segurança dos alunos;

k) permanecer atento ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quanto a situações emergenciais (alunos em pé, algazarra, atitudes agressivas entre os alunos, comportamentos inseguros, não utilização de cintos de segurança, etc.);

l) proporcionar segurança satisfatória aos alunos e resguardar sua própria segurança;

m) relacionar-se harmoniosamente e de forma polida com os passageiros;

n) realizar diariamente, antes de deixar a garagem, a checagem das condições do veículo;

o) entregar aos estudantes, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido po veículo;

p) q) r)

usar o cinto de segurança enquanto estiver dirigindo o veículo; conduzir os escolares até o seu destino final sem interrupção voluntária da viagem; tratar com urbanidade e polidez os estudantes e o público em geral;

ratar com urbanicade e poincez os estudantes e o publico em gerar;
s) aproximar o veículo da guia da calçada para embarque e desembarque;
t) manter-se com ética e decoro moral;
u) respeitar o limite de velocidade obedecendo a legislação de trânsito;
v) comunicar ao responsável pela Seção de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no início ou final de expediente, quaisquer falhas ou defeitos verificados nos veículos sob sua responsabilidade, visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ ou conserto;
w) cumprir a rota estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, comunicando ao

w) cumprir a rota estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, comunicando ao superior imediato a necessidade de desvio por motivos de impedimento no trânsito causados por obras, acidentes, eventos, etc.
x) recolher à garagem da Secretaria Municipal de Educação o veículo de Transporte Escolar sob sua responsabilidade, após encerrada a circulação diária.

Art. 20 Os condutores dos veículos de Transporte Escolar só poderão transportar em alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, ficando sob sua responsabilidade as conseqüências advindas do não cumprimento desta determinação.

SEÇÃO IV - DAS PROIBIÇÕES

Art. 21 São probições aos condutores além dos previstos no Código de Trânsito Brasileiro

Art. 21 São proibições aos condutores, além dos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e legislações pertinentes: fazer uso de bebida alcoólica e qualquer tipo de substância entorpecente durante o a)

expediente de trabalho;
b) fumar ou permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares

b) futinar ou permitir que quarquer pessoa o laça no interior do verculo erou nos lugares onde existe trânsito e/ou permanência de estudantes;
c) desviar a rota de Transporte Escolar para atendimento a outras demandas que não aquelas estritamente relacionadas com o transporte de alunos;
d) utilizar o veículo de Transporte Escolar para atender necessidades particulares;
e) permitir que o número de alunos passíveis de serem transportados seja maior que o

número de assentos com cinto de segurança disponíveis;
f) fazer uso de telefone celular enquanto dirige;
g) transportar crianças menores de 10 anos no banco da frente;

g) transportar crianças menores de 10 anos no banco da trente;
h) transportar outros passageiros não-alunos (carona);
i) - excetuam-se desta regra os professores e funcionários de escolas públicas não servidas por transporte público regular, particularmente aqueles das escolas rurais, a critério da Secretaria Municipal de Educação;
j) acionar buzina nos locais de embarque e desembarque dos escolares;

transitar com a porta aberta ou destravada quando no transporte de alunos; deixar os alunos sozinhos no interior do veículo de Transporte Escolar; portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie; m)

operar o serviço transportando substância entorpecente ou alucinógena; guardar veículos do Transporte Escolar em residências particulares SEÇÃO V

DAS PEÑALIDADES

Art. 22 No descumprimento do presente regulamento o motorista estará sujeito às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:
a) advertência verbal;
b) advertência por escrito;

suspensão:

abertura de inquérito administrativo.

Art. 23 Aos condutores dos veículos de Transporte Escolar será atribuída a responsabilidade pelo cometimento de infração de trânsito e implicará no pagamento da multa por parte do motorista infrator, independente de qualquer outra penalidade cabível.

Será instaurado, quando necessário, processo administrativo disciplinar, caso haja acidente e resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o objetivo de apurar a responsabilidade.

§ 1º Em caso de acidente com veículo do Transporte Escolar, fica o motorista obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à Seção de Transporte Escolar sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.

Se o laudo pericial ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.

§ 3º Se o laudo pericial ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, a Prefeitura Municipal oficiará ao condutor ou proprietário do veículo para o devido ressarcimento dos prejuízos causados, havendo omissão, o procedimento deverá ser encaminhado ao Procuradoria Geral do Município.

Página: 05

CAPÍTULO VI

CAPITULO VI

DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

Art. 25 O abastecimento dos veículos do Transporte Escolar será realizado no Posto de

Combustível da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba mediante a apresentação do crachá
de identificação do motorista e preenchimento do controle de abastecimento onde deverá constar:

- nome completo do motorista; data do abastecimento;
- prefixo, placa e quilometragem do veículo.

O motorista deverá assinar o controle de abastecimento com seu Parágrafo único:

nome por extenso.

Art. 26 É obrigação do condutor do veículo de Transporte Escolar preencher a planilha de abastecimento com todos os dados necessários.

É proibido o abastecimento do veículo do Transporte Escolar durante o transporte de passageiros

> Claudia Maria da Cruz Secretária Municipal de Educação

Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2011 PROTOCOLO Nº 23180/2011.

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 17589 de 29 de dezembro de 2.010, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor: 8181-7 M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA Telefone: 1630434224 St	OS LTDA EPP ONP3: 12.383.27 Status: Habilitado			5/0001-30	
Lote 001 - Lote 001 00134805 Acqua disco com as seguintes especificações m	PAR		15,00ARTIGOS DL	58,61	
Lote 002 - Lote 002 00135073 Bola para pilates com as seguintes específica	UN 1	12,00	BOLASTT	30,00	
Lote 003 - Lote 003 00135074 - Paixa elástica para exercícios físicos de rea	UN I	10,00	ARTIGOS FS	168,76	
Lote 004 - Lote 004 00135075 - Paixa elástica para exercícios físicos de rea	UN 1	10,00	ARTIGOS F S	161,00	
Lote 005 - Lote 005 00135076 - Paixa elástica para exercídos físicos de rea	UN 1	10,00	ARTIGDS FS	140,78	

VALOR TOTAL: R\$ 5.944.55

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.
Telêmaco Borba, 25 de maio de 2011.

EROS DANILO ARAÚJO Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2011, PROTOCOLO №23182

O Prefeito Municipal de Telémaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 17.589 de 29 de dezembro de 2.010, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor: 1450-8 MACCAFERRIDO BRABILLIDA Telefone: (11) 4525-5025

43.878.980/0001-22 Habilifado

Lote 001 - Lote 001 001 17162 Gablao caixa 2,0mx1,0mx1,0m maiha

100,00 MACCAFERRI198,61 19,881,00

VALOR TOTAL: R\$ 19881.00

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública Telêmaco Borba, 25 de maio de 2.011

FROS DANII O ARAÚJIO

Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRENCIA N.º 001/2011, PROTOCOLO Nº201103/22729

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 2336 de 29 de dezembro de 2010, julgou vencedora a Empresa:

Fornacedor: 6417-3 BRAZ & MACHADOLTDA Telefone: 4232736756 10.527.537/0001-88 Lote 001 - Lote 001 00134393 Contratação da ampresa da construção civil 45,110,25

VALOR TOTAL: R\$ 45,110,26

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Telêmaco Borba, 25 de maio de 2.011.

> EROS DANILO ARAÚJO Prefeito

DECRETO Nº 17968
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as contidas na Lei nº 1805 de 22 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR os membros, para recompor o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, a partir da presente data, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS Ø

- Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Melina Ferreira dos Santos Suplente: Adriana de Araújo Proença
- ecretaria Municipal de Administração Titular: Cerli Alves Teixeira Suplente: Edneuza Costa Mendes
- Ø Secretaria Municipal de Saúde Titular: Patrícia Robes Loureiro Suplente: Luciane de Proença Bonin

Secretaria Municipal de Educação Titular: Suzi Conceição Waldmann Suplente: Sandriele Cardoso Martins

Ø Secretaria Municipal de Finanças Titular: Mara Ruth de Camargo Suplente: Roseli de Fátima Los Delfino

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Titular: Vanessa Cassiana de Lima Suplente: Marcos Teixeira Carneiro 0

Assessoria de Integração Comunitária Titular: Silvio Tupiná Suplente: Nilson Ferreira de Souza Ø

Ø Procuradoria Geral do Município Titular: Sandro Romão Suplente: Lílian Evanice Ribeiro

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Ø Centro de Promoção Humana Titular: José Maurício do Vale Suplente: Xeromina L. Sobrinho

Asilo São Vicente de Paulo

Titular: Mauro de Marque Suplente: Rosane Aparecida Monteiro Santos

Ø Associação Educacional Fanuel - Guarda Mirim Titular: Marisa Alonso Carneiro Suplente: Maísa Aparecida de Jesus Ferreira

APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Titular: Carla Rosana Merhy Oliveira Suplente: Roselena Lopes Franco

Ø Associação Beneficente João Calvino Titular: Maria Moinhos Augusto Suplente: Airton de Campos Lobo

Movimento Familiar Cristão Titular: Leonice Dias Mendes Suplente: Vânia Maria Hartman Araújo

Ø Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro Titular: Maria de Lourdes Mariano Jóia Suplente: Antonio Nogueira

Centro Espírita Paz, Amor e Caridade Titular: Ester Miranda Nunes Suplente: Klebson Adriel Harcatrin

COMISSÕES DE TRABALHO

Ø Comissão de Divulgação: Melina Ferreira dos Santos, Marisa Alonso Carneiro, Luciane de Proença Bonin, Cerli Alves Teixeira, Edneuza Costa Mendes e Mauro de Marque;

Ø Comissão de Infraestrura: Adriana de Araújo Proença, Andriele Quadros de Oliveira, Maísa Aparecida de Jesus Ferreira, Sandriele Cardoso Martins e Leonice Dias Mendes;

Ø Comissão Eleitoral: Silvio Tupiná, Roselena Lopes Franco, Maria de Lourdes Mariano Jóia, Patrícia Robes Loureiro, Suzi Conceição Waldmann, Mara Ruth de Camargo e Vanessa Cassiana de

Nomear também Andriele Quadros de Oliveira como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, bem como nomear a comissão para a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, com posterior divulgação no Boletim Óficial, conforme segue:

Coordenação Geral: Carla Rosana Merhy Oliveira

Presidente: Adriana de Araújo Proença Vice-Presidente: José Maurício do Vale Relatora: Andriele Quadros de Oliveira

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário especialmente as contidas no Decreto n.º 17.817, de 12 de abril de 2011.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de 2011.

Arnaldo José Romão Eros Danilo Araújo Procurador Geral do Município Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 7 9 6 7 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, R E S O L V E

Art. 1 CRIAR a Comissão Organizadora de Apoio dos Jogos Escolares do Paraná - Fase Regional, a partir de 27 de maio de 2011, bem como nomear de seus componentes, conforme

segue:
Presidente Executivo: Eros Danilo Araújo
Coordenador Geral: Amauri Siqueira Pukanski
Coordenador de Hospedagem: Luiz Gonzaga Solak
Coordenador de Alimentação: Hilda Aparecida de Almeida
Coordenador de Transporte: Flávia Marcela Castelucio Lagos
Coordenador de Serviços Gerais: Paulo César de Oliveira
Coordenador de Segurança: Major Edson Solak
Coordenador de Atendimento Médico: Ricardo Arcanjo/Rodrigo Campos Milléo Barbosa
Coordenadores de Modalidades:
Atletismo: Valdir Francisco Tobias
Basquete: Marcelo Bordignon
Futebol: Acir Felício

Basquete: Marcelo Bordignion Futebol: Acir Felicio Futsal: Silvio Pereira Handbol: Rogério Moura Jorge Tênis de Mesa: Francisco Rodrigues Voleibol: Ovídio Gomes Ribeiro Júnior

Vôlei de Praia: Natália Sphangero Achete
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de

Eros Danilo Araúio Prefeito Municipal

Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 1 7 9 6 6 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER, Férias Regulamentares para o mês de Junho de 2011, aos Servidores relacionados no Anexo I, da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de

Administração, que faz parte constante do presente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de

Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Fros Danilo Araújo Prefeito Municipal

SERVIDORES MUNICIPAIS EM FÉRIAS NO MÉS DE JUNHO// 2011

	30 DIA \$				
		INI_PER	FIM_PER	REAL_FER1	REAL_FER1
MATR	NOME_FUNC	AQUI8	AQUIS	INI OL/OS/2014	FIM
8315 7797	ADENILSON CAMARGO DE SOUZA AECIO PINTO RIBEIRO	12/03/2009	03/02/2011	01/06/2011	30/06/2011
21476	AND RE LUIZ SO UZA	01/03/2010	01/03/2011	01/05/2011	30/06/2011
7986	ANTONIO BISCAIA	29/04/2010	28/04/2011	08/06/2011	07/07/2011
8639	CARLOS FERREIRA	03/04/2010	02/04/2011	01/06/2011	30/06/2011
8681	C AR MEN LU CIA D EOL IVEIR A	02/10/2009	01/10/2010	01/05/2011	30/06/2011
7826	CLAUD INEI DE ALMEIDA	21/03/2010	20/03/2011	01/05/2011	30/06/2011
7160	CLEO NICE CAM POS	01/04/2009	01/03/2010	01/06/2011	30/06/2011
8120	C YNTIA BATISTA SANCHEZ	03/01/2008	02/01/2009	01/06/2011	30/06/2011
9026	DAMARIS DE RAMIOS GOINCALVES	13/05/2010	12/05/2011	03/06/2011	02/07/2011
7963 8722	DINEIFELICIANOSOARES	12/03/2009		01/05/2011	30/06/2011
9359	DIVONZIR ANTO NIO MARCONDES ELIANE CRISTINA MACIEL	22/03/2010		01/06/2011	30/06/2011
7419	EVANIL DAAPARECIDASANTIAG OMATTSEN	12/03/2010		01/06/2011	30/06/2011
7967	GILMARDEJESUSJO SE	28/04/2010		08/06/2011	07/07/2011
21451	GILMARPER BRADD SSANTOS	20/07/2010		01/06/2011	30/06/2011
7698	IANIDEJESUSRODRIGUESGOES	12/03/2010		01/05/2011	30/06/2011
7540	INERIN DA ROSA DE MELO	11/03/2009		01/06/2011	30/06/2011
8176	IRENE DE FATIMA MEDEIROS DA SILVA	29/11/2008		01/05/2011	30/06/2011
8058	JOAD MARIA BUENO	30/06/2010		01/06/2011	30/06/2011
7532	JOAO VALDECI FONTINELLE	12/03/2010		01/05/2011	30/05/2011
7406	JOAD UIMDOSSANTOS	10/03/2008		03/06/2011	02/07/2011
8546	JOSE AIR MARTINS	21/11/2009		01/06/2011	30/06/2011
8920	JOSESALVIANO SO AR ESDA SIL VA	17/10/2009		01/06/2011	30/06/2011
7965	LA URI TEIXEIR AVIAN A	28/04/2010		08/06/2011	07/07/2011
7651	LENITA DEJESUSTALEVI	12/03/2009	11/03/2010	01/06/2011	30/06/2011
9547	MARCOS ALVES	28/01/2010	27/01/2011	08/06/2011	07/07/2011
21415	MARIAN ATA VARESFIO RIDESOUZA	31/03/2010	30/03/2011	01/06/2011	30/06/2011
8963	MARILDARODRIGUESCAMARGO	25/11/2010	24/11/2011	01/06/2011	30/06/2011
2390	MIRO SLAUDOSSANTO S	13/01/2008	13/01/2009	01/06/2011	30/06/2011
21013	NEDEHAYMO URFETO SA DEAL MEIDA CALA DO	0.5/03/2009	04/03/2010	03/06/2011	02/07/2011
7781	NELSON ROSA DE CARVALHO	11/03/2010	11/03/2011	08/06/2011	07/07/2011
8284	NILCEIA SILVA DE OLIVEIRA LUZ	30/05/2010	29/05/2011	01/06/2011	30/06/2011
7730	PAULINO DOSSANTOS	12/03/2010	11/03/2011	01/06/2011	30/06/2011
8495	PERCILIASO AR ES DES OUZABRAGHIN	21/11/2009	20/11/2010	01/06/2011	30/06/2011
7848	RENATOSOB RAL GONC AL VES	22/03/2010	21/03/2011	01/06/2011	30/06/2011
7922	RO BERTOR IBEIRO DESOUZA	29/04/2010	28/04/2011	01/06/2011	30/06/2011
7660	RO RIS DEMARIA MENDESBETIM	12/03/2010		01/06/2011	30/06/2011
9012	RO SELI PISTOR I MACHADO	16/03/2010		01/06/2011	30/06/2011
8620	RO SN EI B UENO	21/11/2009		08/06/2011	07/07/2011
8293	ROZE MARIA VIDAL SO UZA	27/08/2009		01/05/2011	30/06/2011
8621	SAULO CORREA DE ALMEIDA	21/11/2009		08/06/2011	07/07/2011
7412	SCHIRLEYPER EIRA SANTIA GORO SA	12/03/2010		01/05/2011	30/06/2011
9023	SHIRLEYMA GNAC OELHO	13/05/2010		03/06/2011	02/07/2011
21222	SIMONE FER REIRA DELIMA	01/04/2010		01/05/2011	30/06/2011
2738	SINEZIO FRANCO DE CASTILHO	19/01/2010		01/05/2011	30/06/2011
8008 9487	VALDEVINO ALVES DOS SANTOS VANESSA DE FATIMA DOMINGUES	15/06/2009		01/06/2011	30/06/2011
5487	VANESSA DE PATIMA DUMINGUES	16/11/2009	15/11/2010	01/05/2011	30/06/2011

D E C R E T O N.º 1 7 9 6 0 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
Art. 1º SUSPENDER LICENÇA, especial por qüinqüênio de exercício, do servidor DANIEL
JOSÉ DA SILVA, matricula 8508, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Carros Leves,
lotado na Seção de Transporte Escolar e Movimentação de Pessoal, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de maio de 2011, conforme requerido no Memorando 273/2011, da Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Revogam-se, as disposições em contrário. PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de

Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17961

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas.

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por qüinqüênio de exercício, ao servidor FABRIZIO ALVES PRESTES, matrícula 8724, ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA, lotada na Seção de Manutenção Elétrica, Divisão de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 06 de junho de 2011 a 05 de setembro de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 2992/2011.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de 2011

Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17962

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA. ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por qüinqüênio de exercício, ao servidor JOSÉ MARIA BARBOZA, matrícula 8512, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, lotado na Seção de Edificações, Divisão de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 06 de junho de 2011 a 06 de setembro de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201001/13121.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de 2011.

Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17963

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por qüinqüênio de exercício, a servidora POLIANA KOROVISKI, matrícula 8701, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 06 de junho de 2011 a 05 de setembro de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V. Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 685/2011.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de 2011

Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araúio Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17964

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENCA, a servidora EDINA FERNANDES PEDROSO, matrícula 9416, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR CLASSE A, lotada na Escola Municipal 31 de Março, na Divisão de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de maio de 2011 a 16 de junho de 2011, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capitulo XII, Art. 144, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 2965/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de 2011.

Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 7 9 6 5 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora EDINA FERNANDES PEDROSO, matrícula 6728, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR CLASSE A, lotada na Escola Municipal 31 de Março, na Divisão de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de maio de 2011 a 16 de junho de 2011, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capitulo XII, Art. 144, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 2964/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de 2011

Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal



Habilitado

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÓNIO O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 175	LICITAÇÃ CO N.º 25 contido	ÃO NA MODALIDADE D /2011, PROTOCOLO N no procedimento licitató	DE º23143 vrio epigrafado, resolve HOMOL	OGAR a decisão c	onstante da Ata de
julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 1756 Fornecedor: 6101-8 A W XAVIER DIAS EPP	89 de 29 (julgou vencedora a Empresa: 73.884.785		
(43) 3564-1488		CNPJ: Status:	Habilitado	/0001-86	referone:
Lote 002 - Lote 002		Status.	Habilitado		
001 30480 Aparelho telefônico sem fio,	UN	1,00	INTELBRAS	124,00	124,00
Lote 004 - Lote 004	0.	1,00	INTELDITAG	121,00	12 1,00
001 30702 Beliche	UN	1 4,00	MARIFLOR	221,00	84,00
Lote 005 - Lote 005		,		,	
001 30706 Bergo	UN	1 4,00	MULTIMOVEIS	416,00	1.664,00
Lote 007 - Lote 007		•			•
001 16130 Colchão de casal com as especificaçõe	s mín	ina UN40,00	GAZIN	158,50	6.340,00
Lote 008 - Lote 008					
001 16131 Colchão de solteiro com as especificaç	ções m	ín UN 40,00	GAZIN	99,50	3.980,00
Lote 009 - Lote 009					
001 30691 Colchão hospitalar de espuma	UN	1 2,00	GAZIN	216,00	432,00
Lote 010 - Lote 010					
001 5510 Colchão para berço em espuma	UN	I 5,00	GAZIN	68,00	340,00
Lote 011 - Lote 011					
001 33573 Conjunto de moveis para cozinha	UN	1,00	BERTOLINI	1.936,00	1.936,00
Lote 015 - Lote 015			4848146	500.00	. 746.00
001 30698 Guarda roupa com 6 portas e 6 gavet	as UN	3,00	ARAPLAC	582,00	1.746,00
Lote 016 - Lote 016	UN		COLORMAO	210.00	050.04
001 30707 Lavadora de roupas	UN	3,00	COLORMAQ	319,98	959,94
Lote 018 - Lote 018 001 26335 Liquidificador elétrico, cap. Mín. do	UN	1,00	MONDIAL	113,00	113,00
Lote 020 - Lote 020	Oi	1,00	MONDIAL	113,00	113,00
001 33147 Radio portátil com as seguintes esp.	UN	1,00	PHILIPS	240,00	240,00
Lote 022 - Lote 022	011	1,00	THIEITS	210,00	210,00
001 31711 Tabua de passar roupas,	UN	1 2,00	METALMIX	42,00	84,00
Total da empresa R\$ 18.842,94		2,00	112171271	.2,00	0.,00
Fornecedor: 102-3 CARLOS ALBERTO BUSS - N	ET CO	M ME	CNPJ: 04.077.	606/0001	n E
Telefone: (42) 3272-3403	EI CC	Status:	Habilitado	090/0001-	J.5
Lote 003 - Lote 003 001 6837 Batedeira de bolo	UN	3,00	WANKE INOVA	77.00	222.07
Lote 006 - Lote 006	ON	3,00	WANKE INOVA	77,99	233,97
001 32535 Centrifugas de roupas	UN	3,00	CONSUL	321,49	964,47
Total da empresa R\$ 1.198,44	OIV	3,00	CONSOL	321,49	304,47
Fornecedor: 8939-7 LDM COMERCIO DE FOUII	DAME	NTOSITOA	CNP1: 13.389.	067/0001-	50

001 083/ Batedella de Dolo	OIN	3,00	WANKE INOVA	77,99	233,97
Lote 006 - Lote 006					
001 32535 Centrifugas de roupas	UN	3,00	CONSUL	321,49	964,47
Total da empresa R\$ 1.198,44					
Fornecedor: 8939-7 LDM COMERCIO DE EQUIP	PAME	NTOS LTDA	CNPJ: 13.389.	967/0001-	-59
Telefone: (41) 3026-7182		Status:	Habilitado		
Lote 001 - Lote 001					
001 30568 Aparelho de TV	UN	2,00	PHILCO MOD.PH21SS	377,99	755,98
Lote 013 - Lote 013					
001 20756 Fogão de piso 06 bocas	UN	1,00	CONSUL MOD. CF 576	760,00	760,00
Lote 017 - Lote 017					
001 30682 Lavadoura de roupas automática	UN	1,00	GE MOD. LVGE 1535	1.488,99	1.488,99
Total da empresa R\$ 3.004,97					

Fornecedor: 2646-8 MASTER AUCTION COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Lote 012 - Lote 012					
001 18962 Ferro de passar roupa a vapor	UN	4,00	BLACK E DECKER	66,50	266,00
Lote 014 - Lote 014					
001 34801 Freezer horizontal	UN	1,00	CONSUL	1.520,00	1.520,00
Total da empresa P¢ 1 786 00					

(41) 3366-2038 Status:

Fornecedor: 1953-4 SULMATEL COM. DE MAT. E EQUIPS. LTDA CNPJ: 04.115.693/0001-19 Telefone: (41) 3332-3299 Status: Habilitado

Lote 021 - Lote 021

001 16187 Refrigerador duplex UN 1,00 CONSUL CRD45 1.394,00 1.394,00

Lote 023 - Lote 023

001 16261 Ventilador de parede oscilante UN 5,00 VENTISOL VOP60CM 120,00 600,00

Total da empresa R\$ 1.994,00

VALOR TOTAL: R\$ 26.826,35

CNPJ: 05.046.360/0001-48 Telefone:

E adjudicar os serviços á empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa a Administração Pública.

Telêmaco Borba, 30 de maio de 2.011.

EROS DANILO ARAÚJO Prefeito



INFORMAÇÕES
RECLAMAÇÕES
SUGESTÕES